

### LEI Nº 2.030 DE 11 DE MARÇO DE 2013

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, para o exercício de 2013, no Anexo I, a seguinte Ação:

#### “ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	002	Divisão de Fomento Pecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	602	Promoção da Produção Animal	
Programa	0029	Fomento Pecuário	
Ação	2.077	Incentivo a Pecuária Leiteira- Conv. União/Município	
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.129,50
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	809	Conv. Incentivo Produção Leiteira – MAPA	54.720,50
Cat. Econom.	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.430,10
Cat. Econom.	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte Rec.	809	Conv. Incentivo Produção Leiteira – MAPA	69.269,90
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.940,40
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	809	Conv. Incentivo Produção Leiteira – MAPA	94.009,60
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>222.500,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**